



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.672, DE 17 DE Fevereiro DE 2020.

Dispõe sobre autorização para Fechamento do Residencial Recanto Tropical, no Bairro da Caixa D'Água.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 40.174/2012 e

**CONSIDERANDO** que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL RECANTO TROPICAL, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados nos artigos 311 a 320 da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, atualizada pela Lei Complementar nº 443 de 15 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** os pareceres técnicos favoráveis emitidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana (folhas 461), Secretaria de Meio Ambiente (folhas 574) e Secretaria de Serviços Públicos (575);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL RECANTO TROPICAL, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, atualizada pela Lei Complementar nº 443 de 15 de julho de 2019, o fechamento das áreas conforme Projeto de Fechamento constante de fls. 444 do processo nº 40.174/2012;

**Art.2º** A autorização de que trata o artigo 1º ensejará a obrigação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL RECANTO TROPICAL de desempenhar:

- I – Serviços de manutenção das árvores e poda quando necessário, incluindo a disposição dos resíduos resultantes;
- II – Manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e sinalização de trânsito, captação de águas pluviais e demais equipamentos públicos;
- III – Coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares, que deverão ser depositados na portaria, onde houver recolhimento da coleta de lixo municipal;
- IV – Limpeza das vias públicas;
- V – Prevenção de sinistros;
- VI- Manutenção e conservação da rede de iluminação;
- VII – Recuperação, preservação e conservação das áreas verdes e áreas de preservação



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

permanente situadas dentro do perímetro do loteamento e;  
VIII – Outros serviços que se fizerem necessários.

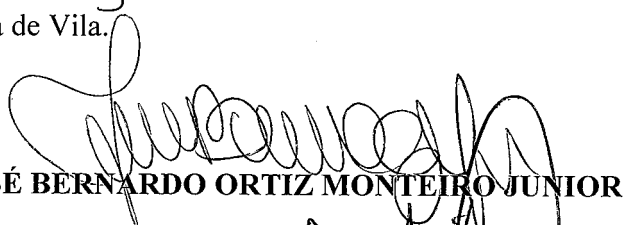
**Art. 3º** A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, não devendo, todavia, colocar empecilhos à ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população, bem como, aos demais munícipes, podendo o acesso ao loteamento fechado controlado, mas não impedido.

**Art. 5º** Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, a beneficiada, será notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

**Art. 6º** A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL RECANTO TROPICAL deverá observar e cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta, decorrente do Inquérito Civil nº 14.0678.0000358/2011-2.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de *fevereiro* de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

  
**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de *fevereiro* de 2020.

  
**EDUARDO CURSINO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

  
**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**